PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei n. ° 442/05.

Súmula: Dispõe sobre inclusão de novas metas na LDO do presente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 25/01/05 Pg: 6
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

LEI

Art. 1° - Ficam inclusos na LDO/2005, os seguintes tópicos no elenco de metas e objetivos do Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária e do Programa de Desenvolvimento Econômico:

I – Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária

Metas	Objetivos
Adequação de estradas municipais	Realizar ações que visem a adequação da malha viária

II – Programa de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Metas	Objetivos
Construção de barracões industriais	Implementar ações visando o desenvolvimento econômico do Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 20 de Janeiro de 2005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal